



PROCESSO	358946/2016
INTERESSADO	JOÃO HENRIQUE CUNHA REGO
ASSUNTO	DENÚNCIA EM DESFAVOR DAS ARQUITETAS E URBANISTAS LORRANY BIANCA SANTOS GASEL E EDNA BORGES CORTES DE OLIVEIRA.

## DELIBERAÇÃO Nº 26/2016 – CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CED DO CAU/DF, reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 1º de novembro de 2016, analisando o processo em epígrafe, e

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando denúncia realizada pelo senhor João Henrique Cunha Rego, em desfavor das arquitetas e urbanistas Lorrany Bianca Santos Gasel e Edna Borges Cortes de Oliveira, por suposta ofensa “aos direitos autorais, direitos de propriedade intelectual, danos morais e materiais e prática de plágio/cópia” (fl. 02) do processo nº 358946/2016;

Considerando todas as razões expostas no processo supracitado, e os documentos constantes dos autos, bem como as defesas apresentadas, pelas quais restou demonstrado que a arquiteta e urbanista Lorrany Bianca Santos Gasel, não pode figurar como parte no presente processo, e que a arquiteta e urbanista Edna Borges Cortes de Oliveira não apresentou nenhum dado relevante em sua defesa que fosse capaz de elidir sua responsabilidade em relação aos fatos apresentados no processo em comento; e

Considerando ao final o voto do coordenador da CED, Rogério Markiewicz: “pela exclusão da arquiteta e urbanista Lorrany Bianca Santos Gasel do polo passivo, e pelo prosseguimento do processo contra a arquiteta e urbanista Edna Borges Cortes de Oliveira, com a marcação da audiência de instrução para o dia 06 de dezembro de 2016, às 11h, na sede do CAU/DF”.

### DELIBEROU:

1 – Aprovar o voto do coordenador da CED, pela exclusão da arquiteta e urbanista Lorrany Bianca Santos Gasel do polo passivo;

2 – Pelo prosseguimento do processo, contra a Edna Borges Cortes de Oliveira, com a marcação da audiência de instrução para o dia 06 de dezembro de 2016, às 11h, na Sede do CAU/DF.

**Com** 4 votos favoráveis e 1 abstenção do conselheiro Tony Marcos Malheiros.

Brasília- DF, 1º de novembro de 2016.

**Rogério Markiewicz**

Coordenador

**Tony Marcos Malheiros**

Membro

**Aleixo de Souza Furtado**

Membro

**Igor Soares Campos**

Membro

**Ricardo Reis Meira**

Membro